

## Best Center SLB Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 41.502.197/0001-44 - NIRE 3530056633-5

### Ata da Reunião Ordinária de Quotistas Realizada em 01 de Julho de 2025

**1. Local, Data e Hora:** Na sede social, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar (parte), cidade Estado de São Paulo, no dia 01/07/2025, às 13h. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos da cláusula décima do Contrato Social da Sociedade, face à presença de sócios-quotistas representando a totalidade do capital social. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Carlos Mauro Galli Montenegro; Secretária: Fernanda da Silva Naveiro. **4. Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Sócios Presentes à Reunião:** **4.1.** Por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade, os sócios aprovaram a redução do capital social da Sociedade em R\$ 30.000.000,00, com o cancelamento de 30.000.000 de quotas de titularidade da sócia **Best Center Empreendimentos e Participações S.A.** Em contrapartida à redução do capital social aqui aprovada, a sócia **Best Center Empreendimentos e Participações S.A.** receberá da Sociedade nesta data: (i) 84.479 quotas da oferta "B" do Fundo de Investimento Imobiliário TG Renda Urbana Master - Responsabilidade Limitada, no CNPJ nº 60.551.924/0001-08, cujo valor unitário é de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 8.447.900,00; e (ii) o valor R\$ 21.552.100,00 em moeda corrente nacional, ambos valores correspondentes às quotas canceladas. **4.2.** Os sócios autorizaram a administração da Sociedade a proceder, caso seja necessário, à restituição do valor das quotas ora canceladas antes do término do prazo legal de 90 dias previsto no Código Civil, ficando, neste caso, a sócia **Best Center Empreendimentos e Participações S.A.** responsável perante a Sociedade pelo valor recebido a título de adiantamento de restituição de capital social, até o fim do prazo legal concedido para manifestação de credores quirografários. O adiantamento ora autorizado não se caracteriza como operação de mútuo e a devolução, se necessária, será realizada pelo valor adiantado pela Sociedade, sem qualquer tipo de correção ou incidência de juros. **4.3.** Os sócios consignam que **Carlos Mauro Galli Montenegro** e **Fernanda da Silva Naveiro** renunciaram expressamente a qualquer direito que poderiam ter em decorrência da redução de capital aprovada no item 4.1. acima. **4.4.** Os sócios consignam que depois da redução aprovada no item 4.1. acima o capital social da Sociedade passará a ser de R\$ 45.657.356,00 dividido em 45.657.356 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios-Quotistas	Nº de quotas	Valor
Best Center Empreendimentos e Participações S.A.	45.657.354	R\$ 45.657.354,00
Carlos Mauro Galli Montenegro	1	R\$ 1,00
Fernanda da Silva Naveiro	1	R\$ 1,00
<b>Total</b>	<b>45.657.356</b>	<b>R\$ 45.657.356,00</b>

**4.5.** Os sócios autorizaram os administradores da Sociedade a adotar todas as providências cabíveis e necessárias para a efetivação da redução de capital ora aprovada, incluindo a publicação da Ata a que se refere esta Reunião de Sócios, para os fins do disposto no art. 1.084, § 1º, 2º e 3º, do Código Civil, bem como a realização do pagamento à sócia **Best Center Empreendimentos e Participações S.A.** do montante correspondente às quotas canceladas em decorrência da redução. **5. Encerramento e Aprovação da Ata:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes, quais sejam: Carlos Mauro Galli Montenegro, Fernanda da Silva Naveiro e **Best Center Empreendimentos e Participações S.A.**, neste ato representada pelos Srs. Gustavo Machado Mascarenhas e Carlos Mauro Galli Montenegro. Carlos Mauro Galli Montenegro Presidente da mesa - Quotista da Sociedade - Diretor da **Best Center Empreendimentos e Participações S.A.**, Fernanda da Silva Naveiro - Secretária da mesa - Quotista da Sociedade, Gustavo Machado Mascarenhas - Diretor da **Best Center Empreendimentos e Participações S.A.**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>